

PROJETO DE LEI Nº. 004/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**EMENTA – CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUIARÉS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVA e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei municipal:**

**Art. 1º.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Apuiarés será reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois porcentos), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2024, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Apuiarés fica reajustado em índice único e geral.

**Art. 2º.** Fica estipulado o valor de **R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e para jornada de 20 (vinte) horas semanais **R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte oito centavos)** como piso salarial dos profissionais do Magistério público da educação básica de Apuiarés – CE, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, conforme previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**§ 1º.** A atualização do piso salarial dos profissionais do Magistério disposta nesta lei abrange os servidores efetivos e temporários.

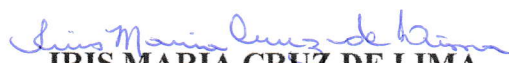
**Art.3º** Os valores retroativos atinentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2024 serão pagos no período compreendido entre março, abril, maio e junho a conta proporcional de 1/4 (um e quarto) a cada mês, observada a seguinte correspondência:

PAGAMENTO MÊS VIGENTE	(+)	PROPORÇÃO	DIFERENÇA MÊS RETROATIVO
MARÇO	(+)	¼	JANEIRO E FEVEREIRO
ABRIL	(+)	¼	
MAIO	(+)	¼	
JUNHO	(+)	¼	

**Art.4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Município, já observados os limites da despesa de pessoal definidos na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se às disposições em contrário

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO  
CEARÁ EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**IRIS MARIA CRUZ DE LIMA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 004/2024, DO PODER EXECUTIVO.**

**AUTOR DA EMENDA:**

**Vereador: Márcio Ralfe Alves Bezerra**

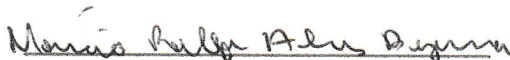
Conforme Art. 209, § 4º, do regimento interno desta casa legislativa apresento aos nobres vereadores a seguinte emenda que modifica a redação do Art. 3º “caput”, do Projeto de lei em epígrafe, o qual passa a vigorar nesses termos:

EMENDA:

**Art. 3º - Os valores retroativos atinentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2024 serão pagos no período entre março e abril a conta proporcional de 1/2 (um e dois) a cada mês, observada a seguinte correspondência:**

PAGAMENTO MÊS VIGENTE	(+)	PROPORÇÃO	DIFERENÇA MÊS RETROATIVO
MARÇO	(+)	1/2	JANEIRO E FEVEREIRO
ABRIL	(+)	1/2	

Paço da Câmara Municipal de Apuiarés, em 08 de março de 2024.

  
Márcio Ralfe Alves Bezerra  
Vereador





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Aos oito dias do mês de março de 2024, às 17:30 horas, reuniram-se as comissões: **Comissão de Justiça e Redação:** Presidente – Mônica Maria Fernandes Freitas, Relator – Charlys Soares Gomes e Membro – Márcio Ralfe Alves Bezerra; **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Presidente – José Maurício Barreto de Castro, Relatora – Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva e Membro – José Aurino Cardozo Gomes, para apreciar e emitir parecer sobre o projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a concessão de reajuste ao salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Apuiarés e dá outras providências. Logo no início foi eleito para presidir reunião o vereador José Maurício e para relator o vereador Teresa Cristina. As Comissões emitiram de forma conjunta **Parecer Favorável** acrescido de uma emenda apresentada pelo vereador Márcio Ralfe: EMENDA MODIFICATIVA - O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

**Os valores retroativos atinentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2024 serão pagos no período entre março e abril a conta proporcional de 1/2 (um e dois) a cada mês, observada a seguinte correspondência:**

PAGAMENTO MÊS VIGENTE	(+)	PROPORÇÃO	DIFERENÇA MÊS RETROATIVO
MARÇO	(+)	½	JANEIRO E
ABRIL	(+)	½	FEVEREIRO

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião.

Apuiarés, 08 de março de 2024.

**Vereadores:**

**Assinaturas:**

Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva

Charlys Soares Gomes

José Aurino Cardozo Gomes

Mônica Maria Fernandes Freitas

José Maurício Barreto de Castro

Márcio Ralfe Alves Bezerra

